



INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO HUMANA, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 5º do Regimento do Instituto de Psicologia, convoca, através do presente Edital, as/os servidores docentes e técnico-administrativos, lotados no Instituto de Psicologia, para eleger 02 (dois) representantes docentes e seus respectivos suplentes e 02 (dois) representantes técnico-administrativos e seus respectivos suplentes para integrar o Conselho da Unidade, em mandatos de 02 (dois) anos, a serem cumpridos de junho de 2025 até maio de 2027.

CAPÍTULO I
Das providências preliminares

Seção I
Da Comissão de Consulta

Art. 1º - O processo de eleição será coordenado por uma Comissão de Consulta (CC) composta pela professora Sandra Djambolakdjian Torossian, e pelos técnicos-administrativos Bernardo Silveira Linck e Jeferson Guimarães Borges Silveira .

Art. 2º - Compete à Comissão de Consulta:

- I - receber as inscrições dos candidatos e publicar a relação dos inscritos;
- II - supervisionar a campanha;
- III - emitir instruções sobre a votação em geral;
- IV - providenciar o material necessário à consulta, inclusive a votação por meio eletrônico, determinando os procedimentos necessários para sua realização e fiscalizando suas atividades;
- V - credenciar fiscais para acompanhamento do processo de apuração da votação;
- VI - delegar poderes a subcomissões para tarefas específicas;
- VII - publicar os resultados da consulta;
- VIII - julgar os recursos interpostos e resolver os casos omissos.

Parágrafo único - Das decisões da CC caberá recurso, em instância final, ao Plenário do Conselho do Instituto de Psicologia.

Seção II
Do Calendário

Art. 3º - O processo de consulta subordinar-se-á ao seguinte calendário:

07/05 - Lançamento do edital convocando a consulta para o dia 26 de maio de 2025.

08/05 - Início do prazo de inscrição dos candidatos junto à secretaria do Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana a partir das 10h.

15/05 - Encerramento do prazo de inscrição dos candidatos, às 21h.

19/05- Divulgação da relação de candidatos inscritos.

20/05 - Prazo para pedidos de impugnação de candidaturas, até às 21h.

21/05 - Julgamento dos pedidos de impugnação e divulgação da lista oficial de candidatos, até às 21h.

22 a 30/05 - Período de campanha.

02/06 - Realização da Consulta das 8h às 20 horas.

02/06 - Apuração dos resultados da Consulta e divulgação, após as 20 horas.

03/06 - Prazo para encaminhamento de recursos na secretaria do IPSSCH, das 8h às 20h.

04/06 até 9h - Julgamento dos recursos e proclamação do resultado.

Parágrafo único – O edital com o presente calendário será publicado eletronicamente na página do Instituto de Psicologia e afixado no saguão de entrada, à vista do público.

Seção III Das Inscrições

Art. 4º - As inscrições dos candidatos a representante docente e técnico-administrativo no Conselho da Unidade serão feitas individualmente, titular e suplente, num mesmo formulário, entregue à secretaria do Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana, onde poderá constar um resumo do programa do candidato.

Parágrafo único - Só serão elegíveis os candidatos que declararem, expressamente, no ato da inscrição que, se escolhidos, aceitarão a investidura, de acordo com o § 3º, Art. 194 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 5º - Encerrado o prazo de inscrição, a CC providenciará a publicação dos nomes e eventualmente dos resumos dos programas dos candidatos.

Art. 6º - Somente serão habilitados a concorrer à consulta aqueles que se inscreverem junto à secretaria do Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana no prazo previsto no Art. 3º.

Seção IV Da Campanha

Art. 7º – A campanha e todas as atividades de propaganda ocorrerão de 22 a 30 de maio, inclusive no dia da consulta.

Seção V Dos Votantes

Art. 8º - São votantes os membros da Categoria dos Docentes e dos Técnico-Administrativos da UFRGS, lotados no IPSSCH, em efetivo exercício.

Parágrafo único - É vedado o voto por procuração ou correspondência.

Seção VI Da Forma de Votação

Art. 9 - A votação será feita em cédula digital, cujo acesso estará disponível no Portal Eletrônico da UFRGS, conforme instruções a serem divulgadas pela CE.

§ 1º - O votante indicará uma opção na cédula digital.

§ 2º - A votação por meio do Portal Eletrônico da UFRGS poderá ser realizada de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à Internet.

Art. 10 - Cabe à CE elaborar o modelo da cédula digital.

CAPÍTULO II Da Votação

Seção I Do Voto Eletrônico

Art. 11 - A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Mediante o número do cartão e a senha, o votante terá disponibilizado o acesso à cédula digital no Portal Eletrônico da UFRGS.

II - O votante registrará seu voto escolhendo a opção desejada.

Art. 12 - A identificação e a validação do voto de cada votante e sua respectiva categoria se darão através de seu número de cartão da UFRGS e senha.

Seção II Dos Procedimentos da Votação

Art. 13 - Entre 8h e 20h do dia 02 de junho de 2025 o Portal Eletrônico da UFRGS disponibilizará o acesso à cédula digital.

CAPÍTULO III Da Apuração

Art. 14 - A CE processará a apuração a partir do encerramento da Eleição.

Art. 15 - Cada candidato poderá indicar fiscais para atuar junto a CC durante o processo de apuração, até o dia 01/06, às 17h.

Art. 16 - No caso de empate de candidatos terá precedência o candidato mais antigo na UFRGS, e persistindo o empate, o mais idoso.

CAPÍTULO IV
Dos Recursos

Art. 17 - Recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos à CE, no prazo previsto no Art. 3º.

CAPÍTULO V
Do Encerramento do Processo de Consulta

Art. 18 - A CE dará por encerrada as suas atividades com o envio à Direção do IPSSCH de toda a documentação relativa ao processo de consulta.

Porto Alegre, 7 de maio de 2025.

CLARISSA MARCELI TRENTINI
Diretora do Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação
Humana